

em 29 de Julho de 2005. (Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas.)

6 de Outubro de 2005. — O Presidente do Conselho Directivo, *Francisco José Franquera de Castro e Sousa*.

UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Reitoria

Deliberação n.º 1439/2005. — Por deliberação do senado universitário de 27 de Setembro de 2005, é aditado ao regulamento da atribuição do grau de doutor pela Universidade de Évora, a que se refere o despacho n.º 23 015/2001 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 263, de 13 de Novembro de 2001, o artigo 20.º, com a seguinte redacção:

«Artigo 20.º

Atribuição do título de doutoramento europeu

1 — O doutoramento europeu é um título associado ao grau de doutor conferido pelas universidades europeias e será atribuído quando forem satisfeitas as seguintes condições:

- A tese de doutoramento deverá ter sido parcialmente preparada como resultado de um período de investigação de, pelo menos, um trimestre realizado num outro país europeu que não o de origem;
- A defesa da tese de doutoramento será acordada se pelo menos dois professores pertencentes a duas instituições de ensino superior de dois países europeus, além daquele onde a tese de doutoramento vai ser defendida, derem o seu aval positivo relativamente ao manuscrito;
- Pelo menos um membro do júri deverá ser originário de uma instituição de ensino superior de um país europeu diferente daquele onde a tese vai ser defendida;
- Uma parte da defesa da tese de doutoramento deverá ser feita numa língua oficial da comunidade diferente daquela onde a tese vai ser defendida.

2 — A Universidade de Évora poderá associar o título de doutoramento europeu ao grau de doutor por ela conferido, nos termos do presente regulamento.

3 — O trabalho de investigação a que se refere a alínea *a)* do n.º 1 deverá ter sido realizado ao abrigo de um protocolo de colaboração previamente celebrado entre a Universidade de Évora e a instituição do outro país europeu.

3.1 — Compete ao candidato ao título de doutoramento europeu fazer prova do cumprimento do requisito exigido na alínea *a)* do n.º 1, através da emissão, pela instituição onde a investigação foi realizada, de adequada certificação.

4 — No acto da entrega da sua tese de doutoramento nos Serviços Académicos, o candidato ao título de doutoramento europeu deverá entregar o documento de certificação a que se refere o número anterior e declarar, por escrito, a intenção de requerer a atribuição do referido título.

4.1 — Os Serviços Académicos enviarão ao conselho científico cópia da declaração e do documento de certificação referidos no número anterior, devendo este órgão assegurar que o júri das provas públicas de doutoramento requeridas integre um professor ou investigador originário de uma instituição de ensino superior europeia, não portuguesa.

5 — Os pareceres a que se refere a alínea *b)* do n.º 1 deverão ser solicitados pelo presidente do júri das provas e ser presentes na primeira reunião do júri, ficando apenas ao despacho liminar a que se refere o n.º 1 do artigo 13.º do presente regulamento.

5.1 — Na sua primeira reunião, o júri fixará também a língua estrangeira em que uma parte da tese será defendida, para cumprimento do estipulado na alínea *d)* do n.º 1, ficando a deliberação exarada no despacho liminar a que alude o número anterior. A defesa da tese feita nestas circunstâncias ficará igualmente registada na acta das provas públicas.

6 — Nos casos em que hajam sido integralmente cumpridos os requisitos mencionados nos números anteriores, o titular do grau de doutor pela Universidade de Évora poderá requerer ao reitor, imediatamente após a conclusão das provas, que a sua carta doutoral faça menção do título de doutoramento europeu.»

13 de Maio de 2005. — O Reitor, *Manuel Ferreira Patrício*.

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 22 932/2005 (2.ª série). — Determino que o quadro de pessoal não docente, aprovado pela Portaria n.º 44/89, de 23 de Janeiro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 10 916/2002, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 114, de 17 de Maio de 2002, seja alterado de acordo com o mapa seguinte:

Museu Nacional de História Natural

Grupo de pessoal	Área funcional	Carreira	Número de lugares			
			Existentes	A extinguir	A criar	Total
Técnico superior	Gestão	Técnica superior	0	—	1	1
	Formação/educação		0	—	1	1
	Comunicação		0	—	1	1
Técnico profissional	Actividades laboratoriais e de campo de apoio ao ensino e investigação em mineralogia e geologia — museografia.	Técnica profissional	4	1	—	3
	Actividades laboratoriais e de campo de apoio ao ensino e investigação em zoologia e antropologia — museografia.		8	1	—	7
Administrativo	Funções de natureza executiva relativas a uma ou mais áreas de actividade administrativa, nos âmbitos da gestão de alunos, pessoal e recursos humanos, contabilidade, património e economato, tesouraria, secretaria, arquivo, expediente e processamento de texto.	Administrativo	10	1	—	9

13 de Outubro de 2005. — O Reitor, *José Barata-Moura*.